

Lei n.º 1.036/79

"Dispõe sobre doação de Veículos de propriedade da Municipalidade."

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Repente Leão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei

Artigo 1.º - Nos termos da letra "a" do item II, do art. 63.º da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei Complementar n.º 9 de 31-12-1969), fica o Poder Executivo autorizado a doar à Campanha Nacional de Angariação de Fundos, destinados à aquisição de um veículo rádio-patrolha, para os serviços Comunitários da Polícia Militar local, o seguinte veículo de propriedade da Municipalidade, considerado inservível para os serviços públicos; uma puma Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1969, cor Bege claro, chassis n.º B9 184.277, objeto do certificado de propriedade n.º 1144706, expedido pela Delegacia de Polícia local.

§ Único - No ato de transferência do Veículo o Executivo poderá expedir a documentação necessária diretamente em nome da referida Campanha ou em nome de quem for devidamente indicado, após a comprovação de que o numerário produto da venda esteja sendo encaminhado para os fins propostos na presente doação.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó 08 maio de 1979.

Mario Perelli

SECRET. RIO

Reinaldo Albertini

Prefeito Municipal